



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO

(Do Sr. João Campos)

Requer a apensação ao Projeto de Lei nº 8.045, de 2010, de outras proposições que tratam de matéria correlata.

Senhor Presidente:

Foi instalada por V. Exa., no uso de vossa competência regimental, Comissão Especial destinada a apreciar o PL nº 8.045, de 2010 – Código de Processo Penal, oriundo do Senado Federal.

Para esta Comissão Especial foi eleito Presidente o Deputado Danilo Forte, que, em acordo com o Plenário, designou-me Relator-Geral.

Em 09.03.2016, a Mesa da Câmara exarou despacho para que fossem apensados inúmeros projetos de lei ao PL nº 8.045, de 2010. Sobreveio outro despacho de apensação em 09.03.2016.

Em pesquisa ao sistema informatizado de tramitação de proposições desta Casa, enumeramos os projetos de lei atualmente em curso que diretamente alteram o atual Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), ou tratam de matéria processual penal, sendo que muitos deles ainda não foram apensados ao projeto principal.

De acordo com o disposto no art. 139, I, do RICD, compete ao Presidente da Casa determinar a distribuição por dependência



CÂMARA DOS DEPUTADOS

quando se tratar de proposições que tratem de matérias análogas ou conexas.

Por sua vez, o art. 142 do RICD estabelece que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara, observando-se que considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas (*caput* e inciso II).

Ademais, o art. 143, parágrafo único, do RICD determina que “o regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas”. Dessa forma, o regime especial de tramitação de código (arts. 205 a 211 do RICD), devem ser aplicadas às proposições que forem apensadas ao PL nº 8.045, de 2010.

Assim sendo, requeremos a V. Exa. seja determinada a apensação ao PL nº 8.045, de 2010 dos seguintes projetos de lei: 4.425, 4.649, 4.749 e 4774, de 2016; 272, 373, 446, 984, 1.547, 1.589, 2.887, 2.985, 3.704, 3.771 e 4.080, de 2015; 7.054, 7.317, 7.653, 7.868, 8.001, 8.040, 8.253 e 8.258, de 2014; 5.298, 5.776, 6.059 e 6.672, de 2013; 3.316, 3.857, 3.976, 4.120, 4.471 e 4.756, de 2012; 235, 2.632 e 2.839, de 2011; 4.662, 5.131, 5.295, 5.476, 5.508, 5.954 e 6.598, de 2009; 3.119, 3.423, 3.564, 3.789, 3.816, 3.888, 3.938 e 3.939, de 2008; 154, 202, 333, 379, 735, 1.277, 1.304, 1.407 e 2.633, de 2007; 6.782, 7.013, 7.226, 7.227 e 7.468, de 2006; 4.874, de 2005; 3.623, 3.747, 4.060, 4.204 e 4.263, de 2004; 678, de 2003; 7.129, de 2002; 4.204, 4.206, 5.175 e 5.458, de 2001; 2.926, 3.011 e 3.065, de 2000; 679, de 1999; 4.317, de 1998; 1.668, de 1996; 1.342, de 1995; e 2082, de 1989.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado JOÃO CAMPOS